

# CONTRATO

**AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL, PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE  
VIAGEM PARA UMA VISITA DE ESTUDO A VENEZA**

***N/ref.<sup>a</sup>: ADRG/24/AEAG/2024***

**ABRIL/2024**

## 1.º OUTORGANTE:

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ DE GOUVEIA**, com sede na Praça Angra do Heroísmo – 7000-132 Évora, Contribuinte Fiscal n.º 600078671, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRO OUTORGANTE ou por EA, e representada neste ato por Maria da Conceição Picaró Peres, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato;

e

## 2.º OUTORGANTE:

**ALA VIAGENS - Veloso Vieira & Batista Oliveira, Lda.** com o número de pessoa coletiva (N.I.P.C) 510827969, com o capital social de 5.000,00 € (cinco mil euros), com sede na Rua Escultor Barata Feyo nº 140 3.12, 4250-076 Porto, a seguir identificado por SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIO, neste ato representado por Artur Romeu Miranda Veloso Vieira e Diogo Batista Oliveira, na qualidade de representantes legais, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado a presente **Aquisição de Prestação de Serviços de Agência de Viagem para uma Visita de Estudo a Veneza**, na sequência de procedimento de formação contratual de Ajuste Direto Regime Geral, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA de 29 de abril de 2024, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1.ª

#### (Objeto)

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se à **Aquisição de Prestação de Serviços de Agência de Viagem para uma Visita de Estudo a Veneza**, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no **ADRG\_24/AEAG/2024 – Aquisição de Prestação de Serviços de Agência de Viagem para uma Visita de Estudo a Veneza**, e, com a proposta do ADJUDICATÁRIO apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** **(Preço Contratual)**

O valor máximo do fornecimento de serviços objeto do presente contrato é de **17 000,00 € (dezassete mil euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de serviços por parte da EA.

## **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** **(Prazo de Execução)**

O fornecimento de produtos previsto no presente contrato terá início após assinatura do mesmo e termo em 9 de junho de 2024.

## **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>** **(Faturação)**

4.1. O pagamento das faturas resultantes do fornecimento de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo o ADJUDICATÁRIO disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

## **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>** **(Revisão de Preços)**

O valor do fornecimento de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

## **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>** **(Cessão)**

O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

## **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>** **(Gestor do Contrato)**

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, exercerá as funções de gestor, [REDACTED], com o domicílio profissional na sede do 1º Outorgante.

## **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>** **(Proteção de Dados Pessoais)**

8.1. Nos termos do disposto no art.º 6.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos da presente prestação de serviços e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a entidade adjudicante ou adjudicatário estejam adstritos, podem ser tratados dados pessoais, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, Tribunal de Contas da União Europeia plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante a adoção das adequadas medidas de segurança.

8.2. As partes assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito da presente prestação de serviços, extensiva à informação a que os seus trabalhadores, agentes, sub contratados e consultores tenham acesso, garantindo a assunção de compromisso de confidencialidade por parte dos mesmos.

8.3. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas, e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta da presente prestação de serviços, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado para o tratamento dos dados pessoais.

8.4. Cada uma das partes outorgantes presta assistência à outra, através de medidas técnicas e organizativas necessárias, que permitam que as mesmas cumpram a sua obrigação de dar resposta aos pedidos realizados pelos titulares dos dados pessoais, para efeitos do exercício dos seus direitos, nomeadamente dos direitos de retificação, apagamento ou limitação de tratamento.

8.5. Com a cessação do contrato, o 2.º Outorgante, consoante a decisão do 1.º Outorgante, devolve-lhe ou elimina todos os dados pessoais, apagando as cópias existentes, a menos

que a conservação de dados seja exigida ao abrigo da legislação nacional ou da legislação da União Europeia.

### CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>

#### (Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **2267**.

### CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>

#### (Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

### CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>

#### (Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Évora, aos 29 dias de abril de 2024, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

## A ENTIDADE ADJUDICANTE

Maria da  
Conceição  
Picaró  
Peres

Assinado de forma  
digital por Maria  
da Conceição  
Picaró Peres  
Dados: 2024.04.29  
17:25:04 +01'00'

(Maria da Conceição Picaró Peres)

## O ADJUDICATÁRIO

Assinado por: **Artur Romeu Miranda Veloso Vieira**  
Num. de Identificação: ██████████  
Data: 2024.05.03 12:04:31 +0100

Assinado por: **Diogo Batista Oliveira**  
Num. de Identificação: ██████████  
Data: 2024.05.03 12:00:59+01'00'

(Artur Romeu Miranda Veloso Vieira e Diogo Batista Oliveira)



(Diogo Batista Oliveira)

